



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPB nº 1/2023 - SELDE

1. Listar e examinar os normativos (normas, regras, preceitos, legislações) que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.
2. Analisar a contratação anterior, ou a série histórica (se houver), para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.
3. Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação), haja vista que os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação (e quando não for possível devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011, um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB).
4. Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.
5. Concluídos os estudos preliminares e antes da elaboração do termo de referência, as contratações classificadas no DFD como de "alta complexidade", devem ser encaminhados ao Coordenador ou equivalente da área demandante da contratação, para que apresente a declaração cujo modelo encontra-se no SEI.

Diretrizes específicas a cada elemento dos estudos preliminares:

1. Os itens grafados em **negrito** são **obrigatórios** para todas as contratações. No caso das contratações de alta complexidade já identificadas no DFD devem constar todos os itens.
2. Se algum dos itens grafados em **vermelho** não for contemplado (contratações de baixa complexidade), deverá constar justificativa para tal no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares
3. Nas contratações que utilizem especificações padronizadas (Vigilância Patrimonial; Limpeza, Asseio e Conservação; Serviços de Transporte), a etapa de Estudos Preliminares poderá ser simplificada ao adotar os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Observação: Manter os tópicos que estão em números romanos maiúsculos. Ler as orientações em números romanos minúsculos entre chaves, atendê-las, apagá-las e redigir no espaço o que é pedido. Apagar as Diretrizes Gerais e Específicas acima, para não poluir o documento.

I- Necessidade da contratação:

A complexidade da Gestão do Programa de Estágio deste Tribunal, envolvendo considerável número de iniciativas de gestão (a exemplo de processo seletivo de ampla mobilização operacional e de pessoal, consolidação do cadastro de selecionados e atualização de convênio com instituições de ensino), justificam essa necessidade.

II - Equipe de planejamento:

Luciana de Lourdes Melo Ferreira Norat, mat. 0233, e-mail luciana.norat@tre-pb.jud.br, ramal 3512-1478.

Fabiana Bione Maia de Almeida Ferreira Polari, mat. 0330, e-mail fabiana.bione@tre-pb.jus.br, ramal 3512-1391

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Basicamente, para o Programa de Estágio deste Tribunal, os serviços são regidos pela Lei nº 11.788/2008 (Lei Federal do Programa de Estágio) e a Portaria-PTRE nº 257/2020

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Está alinhado ao objetivo estratégico "6 - Aperfeiçoar Gestão de Pessoas".

Manutenção da prestação de serviços do Agente de Integração de Estágio Remunerado

V - Requisitos da contratação:

1. DOS REQUISITOS DA NECESSIDADE.

Operacionalmente, essa ação de gestão envolve complexa variedade de iniciativas (exemplo: processo seletivo de ampla repercussão pública, convênio específicos com instituições de ensino e acompanhamento de múltiplas rotinas do vínculo de estágio).

2. DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO.

Já reconhecida a natureza continuada do serviço pela Administração no Contrato nº 43/2018

VI - Estimativa das quantidades

O quantitativo de Bolsa de Estágio poderá variar de um mês para o outro, de acordo com as necessidades do Tribunal, dentro do **limite total de 60 (sessenta) bolsas-estágio**.

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

- i) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração
- ii) Elencar as possíveis soluções que, por ventura, possam atender a necessidade do órgão.}

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidade de adequação do ambiente.

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

- {i) São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação (se houver, mais de uma solução possível, apresentar estimativa de preço para todas elas.

- ii) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais..
- iii) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.}

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação

- i) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

A equipe de planejamento da contratação realizará os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

- i) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- i) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

XIII - Objeto:

Operacionalizar a prestação de Serviços, por meio de Agente de Integração, relativos à **concessão de estágio**, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos, no Estado da Paraíba, para o **nível superior**, com o total de **60 (sessenta) vagas**.

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação se torna viável haja vista a previsão na proposta orçamentária 2024 , formulário 1514051, Processo SEI nº 0002039-97.2023.6.15.8000.

LUCIANA DE LOURDES MELO FERREIRA NORAT
CHEFE DA SEÇÃO DE LOTAÇÃO E DESEMPENHO



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA DE LOURDES MELO FERREIRA NORAT em 25/07/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1605534&crc=0A20ED0E, informando, caso não preenchido, o código verificador **1605534** e o código CRC **0A20ED0E..**
